



**DELIBERAÇÃO Nº 2921/2022**

**Ementa:** emissão de multa *ad referendum* do Plenário

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em **vinte e três de novembro de dois mil e vinte e dois**.

**CONSIDERANDO:** A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	DROGARIA AJA DE ARROZAL LTDA	105222
2	L MIRANDA CHERENE LTDA -ME	109822
3	DROGARIAS PACHECO S/A	110422
4	CSB DROGARIAS S.A.	112222
5	DROGARIA DROGA XIII LTDA EPP	112422

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2022.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presidente